LEI Nº 2.501, de 22 de maio de 2013.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Associação Pestalozzi de João Neiva, para o repasse de recursos financeiros.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Centro Educacional Especializado "Semente de Amor" Associação Pestalozzi de João Neiva, recursos no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no período de maio a dezembro do corrente ano, para custear as despesas com o pagamento de oficineiros.

Parágrafo único – O valor estabelecido no *caput* deste artigo será repassado em parcelas mensais, de acordo com a disponibilidade financeira da municipalidade, obedecendo o valor mínimo equivalente a 8% (oito por cento) daquele valor.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA), abaixo especificada, conforme Resolução nº 008/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Neiva, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Lei.

- Órgão: 028 (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social
- Unidade: 102 (Fundo Municipal da Criança e Adolescente)
- Função: 08 (Assistência Social)
- Subfunção: 243 (Assistência à Criança e ao Adolescente)
- Programa: 027 (COMCAJON)
- Projeto/Atividade: 2.097 (Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA)
- Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções Sociais)
- Fonte: 13010000 (Recursos do FNAS)
 13990000 (Demais Recursos Destinados à Assistência Social)

Publicado no mural da PMJN em 22/05/13

Art. 3º – O repasse a que se refere o artigo 1º foi devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Resolução nº 008, de 06/05/2013, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - O Centro Educacional Especializado "Semente de Amor" Associação Pestalozzi de João Neiva deverá prestar contas dos recursos repassados, mensalmente, até 30 (trinta) dias após ser utilizado todo o saldo repassado, juntando cópia dos documentos comprobatórios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage efeitos a 01/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 22 de maio de 2013.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal